DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

Município de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeito Municipal Waldeli Dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano VIII – **Edição -** Nº 935
Costa Rica (MS), 30 de Abril de 2013.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei n° 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido– Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração e Finanças – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Waldomiro Bocalan**
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Eliana Teodoro Lopes Lalier**
Subsecretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Rosangela Marçal Paes**
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento – **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Subsecretário de Transportes, Urbanização e Obras Públicas – **Anivaldo Martins de Souza**
Subsecretário Municipal de Assistência Social – **Antonio Divino Felix Rodrigues**
Procurador Jurídico do Município – **Roberto Rodrigues**

AUTARQUIAS MUNICIPAIS
(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Geral – **Moacir Justino de Almeida**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO
Presidente – **Lucas Lázaro Gerolomo**
Vice-presidente – **Áurea Maria Frezarin Rosa**
1º Secretário – **Rayner Moraes Santos**
Vereador - **Adair Tiago de Oliveira**
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador - **Averaldo Barbosa**
Vereador – **Ivanildo Ferrari**
Vereador – **José Augusto Maia**
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**
Vereador - **Joaquim Alcides Carrijo**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO nº 063/2013 Costa Rica/MS.,09 de abril de 2013.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 8050/2013, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de LAUDENICE INACIO PEREIRA, inscrita na Matrícula nº. 2917, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2013, para ser gozada no período de 18 de abril de 2013 a 17 de maio de 2013.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 09 de abril de 2013.

PAULO RENATO ANDRIANI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO nº 064/2013 Costa Rica/MS.,11 de abril de 2013.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 8050/2013, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de TASSIA KELI FORTES CARDOSO, inscrita na Matrícula nº. 13544, no cargo de Chefe de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 01 de fevereiro de 2013, para ser gozada no período de 02 de maio de 2013 a 31 de maio de 2013.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 11 de abril de 2013.

PAULO RENATO ANDRIANI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO nº 065/2013 Costa Rica/MS.,15 de abril de 2013.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 8050/2013, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de ANSELMO SILVA SOCORRO, inscrito na Matrícula nº. 11127, no cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, para ser gozada no período de 01 de abril de 2013 a 30 de abril de 2013.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 15 de abril de 2013.

PAULO RENATO ANDRIANI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO nº 066/2013 Costa Rica/MS.,17 de abril de 2013.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 8050/2013, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de GILBERTO TEIXEIRA GONÇALVES, inscrito na Matrícula nº. 360953, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, correspondente ao período aquisitivo de 11 de março de 2012 a 11 de março de 2013, para ser gozada no período de 01 de abril de 2013 a 30 de abril de 2013.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 17 de abril de 2013.

PAULO RENATO ANDRIANI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO nº 067/2013 Costa Rica/MS.,17 de abril de 2013.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 8050/2013, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de CELMA BARBOSA DA COSTA FERRAZ, inscrita na Matrícula nº. 4707, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, correspondente ao período aquisitivo de 02 de março de 2012 a 02 de março de 2013, para ser gozada no período de 25 de abril de 2013 a 24 de maio de 2013.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 17 de abril de 2013.

PAULO RENATO ANDRIANI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO nº 068/2013 Costa Rica/MS.,18 de abril de 2013.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 8050/2013, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito na Matrícula nº. 1009, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, correspondente ao período aquisitivo de 10 de março de 2012 a 10 de março de 2013, para ser gozada no período de 01 de abril de 2013 a 30 de abril de 2013.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 18 de abril de 2013.

PAULO RENATO ANDRIANI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 51/2013
Sistema Registro de Preços
Processo nº 1046/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.375/2005, Decreto Federal 7892/2013, Portaria n.º 8216/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando Aquisição de materiais de construção, pintura e hidráulico a data para abertura das propostas é 14 de maio de 2013, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Costa Rica – MS, 29 de abril de 2013.

Tamires Paulina dos Santos Morais
Pregoeira

Despacho do Ordenador de Despesas

PROCESSO Nº 1044/2013

O Ordenador de Despesas Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal, Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8666/93, em favor de:

MARIA ABADIA DE MELO ME
CNPJ nº 00.787.255/0001-46
Objeto: Aquisição de brindes para serem sorteados nas reuniões do Bolsa Família
Valor: R$ 419,30 (quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)

TECIDOS PRIMAVERA LTDA ME
CNPJ nº 05.365.991/0001-20
Objeto: Aquisição de brindes para serem sorteados nas reuniões do Bolsa Família
Valor: R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)

Costa Rica/MS, 29 de abril de 2013.

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

Ata 114/2012

Aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e doze na sede do CMS(Conselho Municipal de Saúde) de Costa Rica – MS às 08:00(oito) horas sito a Rua Ambrosina Paes Coelho Nº 1373, reuniram os membros do Conselho Municipal de Saúde, os quais assinaram o livro de presença: Sandra Maria Vieira, Osmar Luiz dos Santos Junior, Gustavo Affonso, Luzia Nogueira Andrade Silva, Ana Odalha da Cruz, Irmã Cecília Giacomini, José Bernardino Bruno, Adão Raimundo Justino, Daniel Raickson Lemos Santos, Maria Aparecida Carboni Costa Castro, Adriana Sanches Silva, Jessé Cruciol, Claudia Pereira de Almeida. Deu-se início a reunião em nome de Deus, com a seguinte ordem doa dia. 1) Aprovação da ata 113/2012. 2) Explanação de Prestação de conta da FHCR(Fundação Hospital de Costa Rica). 3) Prestação de conta do mês de Outubro de dois mil e doze da Secretaria de Saúde. Tendo sido arrecadado pelo município a importância de R$ 4.263.892,59(quatro milhões duzentos sessenta três mil e oitocentos noventa dois reais e cinqüenta nove centavos), advindo de impostos, tributos, multas e demais contribuições. O percentual para a saúde seria de R$ 639.583,89(seiscentos trinta nove mil quinhentos oitenta três reais e oitenta nove centavos), que representa 15% da receita, entretanto, o município repassou ao Fundo municipal de saúde a importância de R$ 1.039.880,00 que representa 24,39% recebeu, também, através de Esfera Estadual e Federal, no mês de Outubro a importância de R$ 427.439,31(quatrocentos vinte sete mil quatrocentos trinta nove reais e trinta um centavos), portanto, no mês de Outubro a Secretaria de Saúde obteve uma receita de R$ 1.467.319,31(um milhão quatrocentos sessenta sete mil trezentos dezenove reais trinta um centavos), e o total das despesas do mês de outubro R$ 1.449.564,69 (um milhão quatrocentos quarenta nove mil quinhentos sessenta quatro reais e sessenta nove centavos), e após analise das receitas e despesas, houve aprovação sem restrição, das ações da saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros pelos membros do Conselho. 4) O conselheiro Gustavo, sugeriu que seja enviado um ofício a Secretaria de Saúde para que o contador ou funcionário do financeiro, faça alguns esclarecimentos sobre a prestação de conta. Ainda sugeriu que seja feita pauta das reuniões do

Conselho e que a mesma seja entregue juntamente com a prestação de conta, sugestão esta que foi acatada pelos conselheiros presentes. 5) O presidente do Conselho relatou que para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, deveria haver maior participação dos fóruns dos trabalhadores e prestadores de serviço e gestores. 6) O Regimento Interno do Conselho orienta que após três faltas nas reuniões, o conselheiro pode ser dispensado pela lei 8.080 e lei 8.142 na Resolução 333, e 25% do regimento é em defesa dos prestadores de serviço e usuários .Informou ainda, que houve mudanças no mesmo, passando o mandato dos conselheiros de dois anos para três anos a partir de 01 de Janeiro de 2013, cujo qual, foi aprovado por todos conselheiros presentes. 7) Para o mandato de três anos estipulados no novo regimento interno, ficou decidido pelo Conselho que permanecerá a mesma formação atual dos conselheiros. 8) O Sr. Bruno relatou que a FHCR (Fundação Hospitalar de Costa Rica) está sem médicos plantonistas e que suspenderam todas as cirurgias , pois os médicos disponíveis não estão sendo suficientes para atender a demanda existente no município . Nada mais havendo o presidente deu por encerrada a reunião e eu Cláudia Pereira de Almeida encerro e assino a presente ata.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA - MS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Costa Rica – MS, é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei n? 908 de 12 de abril de 1991 e atualizado pelo Lei...../2001; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV - Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal

VII -Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei n. 8142/90;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV -Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

1. PLENÁRIO

2. COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

3. SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I

- Plenário -

Art. 5º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção 1

Composição

Art. 6º A composição do plenário será de 12 (Doze) membros, sendo que 25% representantes dos funcionários da área da saúde, 25% representantes dos prestadores de serviço na área da saúde e 50% representantes dos usuários do SUS.

‘1º O mandato de cada membro do conselho será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido mediante aprovação ou aclamação dos fóruns.

Art. 7º A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único- Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 8º Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de três anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiro que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos ' 1º, ' 2º e ' 3º deste Artigo.

'1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil;

' 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

' 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.

Subseção II

Funcionamento

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

' 1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;

' 2º Cada membro terá direito a um voto;

Art. 10º O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice-presidente com mandato de 3 (três) anos, permitida recondução.

‘1º Fica terminantemente proibida a candidatura a presidência de conselheiros representantes dos funcionários da saúde e representante dos prestadores de serviços, ficando somente permitido a candidatura a presidência de membros titulares representantes dos usuários do SUS, evitando parcialidades, já que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão independente e fiscalizador.

Art.11º O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

' 1º Conduzir as Reuniões Plenárias;

' 2º Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Reuniões por ele presididas.

Art. 12º – O Vice – Presidente substituirá o Presidente na sua ausência e terá as mesmas atribuições

Art. 14º -. A secretária Executiva terá as seguintes atribuições:

'1º Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.

'2º Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Art. 15º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subseqüente.

Art. 16º - A pauta da reunião ordinária constará de:

a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

b) informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária.

c) ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde , nos termos que estabelece o ' 5º deste artigo;

d) deliberações

e) definição da pauta da reunião seguinte;

f) encerramento.

' 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior

' 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

' 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária;

' 4º Sem prejuízo do disposto no ' 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho)

b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho)

c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)

d) Precedência (ordem da entrada da solicitação);

' 5º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 16º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a autor ou autores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

'1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

' 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

' 3º Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

' 4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial do Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designada pelo Plenário;

' 5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo '3º.

‘6º Persistindo a não homologação e nem a manifestação do Prefeito Municipal após a audiência especial, o conselho deverá procurar o Ministério Público, solicitando as providência cabíveis e legais.

Art. 17º - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

IV - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

V - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 18º - As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

a) relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

b) resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

c) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

d) as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

' 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na secretaria executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;

' 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebe-la, no mínimo, 5 dias antes da reunião em que será apreciada;

' 3º - As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 19º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II

- Comissões e Grupos de Trabalho -

Art. 20º - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

a) Saneamento e Meio Ambiente;

b) Vigilância Sanitária;

c) Recursos Humanos;

d) Orçamento e Finanças

Art. 21º A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 22º - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

a) Comissões, até 4 membros efetivos;

b) Grupo de Trabalho, até 5 membros efetivos;

' 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto,

' 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes;

' 3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 23º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 24º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;

IV - Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

Seção III

Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I

Representantes do Plenário

Art. 26º - Aos Conselheiros incumbe:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V -Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VII - Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX - Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I - Estrutura -

Art. 27º - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Secretário Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 28º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

X - despachar os processos e expedientes de rotina;

XI - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29º - São atribuições do Coordenador da Secretaria Executiva:

I - Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;

II - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

III - Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reuniões Plenárias;

IV - Despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;

V - Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;

VII - Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VIII - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário ;

IX - Convocar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

X - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;

XI - Delegar competências.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 31º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 33º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros.

Art. 34º - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra-legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 35º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA

BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA 29/04/2013

RESTOS A PAGAR E 2009/2012	**RS 1.477.967,02**
NOTAS EMPENHADAS 2013	**RS 474.022,44**
TOTAL DE DEBITOS	**R$ 1.951.989,46**

Contas/Prefeitura

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R$	107.707,21
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R$	471.563,18
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		R$	2.621,34
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R$	46.570,89
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R$	3.039,73
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R$	42,18
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R$	355,20
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R$	917,96
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R$	9.870,52
ARRECADAÇÃO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R$	14.119,26
REND. - 6.718-0		R$	6,28
PASEP -7.235-4		R$	3.192,89
CAIXA ECONÕMICA FEDERAL - RESERVA -121-5		R$	34,63
FMDD - 6.625-7		R$	27.743,99
ARRECADAÇÃO SICREDI - 50.007-0		R$	61.360,41
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8		R$	57.393,67
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÕMICA FEDERAL -124-0		R$	4.753,36
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÕMICA FEDERAL - 15 - 9		R$	7.812,61
DETRAN - 10864-2		R$	4.964,06
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R$	3.428,39
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R$	46.218,68
ARRECADAÇÃO DO BANCO HSBC- 05.102-93		R$	629,53
FOLHA DE PAGAMENTO - HSBC -5.103-74		R$	3.100,61
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R$	273.254,38
Simples Nacional 11.783-8		R$	244,72
TOTAL:		**R$**	**1.150.945,68**
IMASUL-COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 40654-6		**R$**	**49.334,80**
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		**R$**	**22.564,22**
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		**R$**	**230,68**
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 40.334-2		**R$**	**0,17**
CONVÊNIO BRENCO 40.660-0		**R$**	**1.847,96**

Contas / Educação

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 1.147-9			
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R$	58.199,90
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		R$	25,20
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R$	124.660,38
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		R$	10.972,49
CONVÊNIO -ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - 19.303-8		R$	1.065.184,53
FUNDEB -11.615-7		R$	1.200.804,01
TOTAL:		**R$**	**2.459.846,51**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B. BRASIL - 1872 -4 15% SAÚDE - 41.023-3	MUNICIPIO	R$	104,85
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		R$	63.739,34
B.BRASIL - 1872-4 ESTRUT.REDE ATB 19.362-3	**UNIÃO**	R$	496.940,23
B. BRASIL 1872-4 PROG. ASSIST. FARM.BÁSICA - 17.933-7	**UNIÃO**	R$	8.765,65
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	**UNIÃO**	R$	108.386,09
B.BRASIL -1872-4 T.M.MÉD.ALTA COMP.A.HOSP- 17.936-1	**UNIÃO**	R$	108.285,35
B.BRASIL-1872-4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 17.937-X	**UNIÃO**	R$	23.610,38
B.BRASIL-1872-4.AQ. EQUIP. ODONTOLÓGICOS - 18.366-0	**UNIÃO**	R$	14.610,18
B.BRASIL - 1872-4 INC CONST ACADEMIAS 18.615-5	**UNIÃO**	R$	941,87
B.BRASIL-1872-4-PROG.REQUALIFICAÇÃO UBS-18.670-8		R$	52.881,34
B.BRASIL-1872-4- PACS- AGENTE COMINTÁRIOS- 40.673-2	**ESTADO**	R$	9.058,26
B.BRASIL-1872-4 P. SAÚDE NA ESCOLA - PSE - 40.674-0		R$	24.555,52
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO - 40.675-9	**ESTADO**	R$	50.249,64
B.BRASIL - 1872-4 PPI-CIB-UTI MOVEL 40.679-1	**ESTADO**	R$	1.828,61
B.BRASIL - 1872-4-PROG.F.AÇÕES ALIMENT.NUT.19.320-8	**ESTADO**	R$	9.012,44
B.BRASIL-1872-4-CONT. HOSP.P.FILANTRÓPICOS- 40.725-9	**ESTADO**	R$	14,68
C.19790-1872-4-ACADEMIA AR LIVRE DIST.PAR. 40.768-2		R$	6.992,83
CONV.19.802-1872-4-ACAD.AR.L.JD.N. HORIZ. 40.769-0		R$	7.632,39
C.19735-1872-4-AQ.CADEIRA ROD MOTORIZADA 40.771-2		R$	20.460,39
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	**ESTADO**	R$	15.683,64
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	**ESTADO**	R$	2.414,84
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	**ESTADO**	R$	50.975,69
B.BRASIL-1872-4 - INSULINOS DEPENDENTES - 40.911-1	**ESTADO**	R$	2.068,42
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	**ESTADO**		
B.BRASIL-1872-4PROJ.PES.C.C DEF. FIS-CAPS - 409.912-5	**ESTADO**	R$	10.607,33
CAIXA E.F.1464 -PROG M. ACES.QUAL-PMAQ 6.624-025-4	**UNIÃO**	R$	11,83
TOTAL:		**R$**	**1.089.831,79**

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3		R$	11.837,39
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9		R$	536,31
IGD-SUAS - 18.827-1		R$	10.201,30
PBFI - 18.828-X		R$	13.375,19
PBVII - 18.829-8		R$	2.846,45
PTMC - 18.830-1		R$	3.861,27
BENEFICIOS EVENTUAIS - 40.536-1		R$	46,49
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9		R$	14.862,08
B.B.-PROJ-RICA TRAMA ARTE - 40.908-1		R$	1,71
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4		R$	17.173,08
LAR ABRIGO ESPERANÇA - 41.032-2		R$	6.957,09
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0		R$	3.865,05
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLECENTE - 7.313-X		R$	1.763,77
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9		R$	1.960,00
RECADASTRAMENTO - PETI E BF -10.729-8		R$	99,65
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1		R$	424,79
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-11.290-9			
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-18.826-3		R$	7.968,03
PVMC - JORNADA AMPLIADA - PETI - 18.831-X		R$	22.816,25
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9		R$	163.185,46
VALE CIDADÃO - CAIXA ECON. 6.000174-6			
TOTAL:		**R$**	**283.781,36**

Convenios

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM-6647064-0		R$	12.430,82
CONV.PAV.ASFÁLTICA 40.603-1		R$	3.163,69
CONST. 70 UNID.HABIT. SONHO MEU 4 B - 600.000.161-4		R$	13.759,21
B.BRASIL-ELAB.PLANO M.SANEAMENTO BÁSICO-17.697-4		R$	2.977,04
IMP.DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL - 6647.112-4		R$	691.654,65
CONV. CAIXA 6.647.100-0		R$	70.890,84
CONST.P. D.PARAISO-CONT.0306.388-55/2009 -6.647.101-9		R$	466,95
TOTAL:		**R$**	**795.343,20**
SALDO CONSOLIDADO		**R$**	**5.853.726,37**

ICMS	R$	112.371,30
FUNDEB	R$	31.070,90
PBFI PROTEÇÃO BÁSICA DA FAMÍLIA E IND.	R$	4.500,00

SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA

BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4	R$	3.474.766,70
CAIXA ECONÔNICA FEDERAL - 25-1	R$	5.641.870,86
BANCO HSBC S/A - 56.408-3	R$	2.621.650,35
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7	R$	2.514.960,86
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2	R$	57.793,16
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3	R$	26.180,47
BANCO DAYCOVAL S/A - 647154-7	R$	100.752,71
CAIXA ECONÔNICA FEDERAL - 25-6	R$	237.740,53
SALDO TOTAL:		**14.675.715,64**

PUBLICAÇAO A PEDIDO

PARAISO DAS AGUAS

PORTARIA N.º 122, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Exonerar a Senhora Regina Barbosa de Oliveira, portadora do CPF nº 220.863.298-22 e RG Nº 40.731.815-x SSP/SP do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAS-3, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 123, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Exonerar a Senhora Celismar Pereira de Almeida, portadora do CPF nº 005.986.721-33 e RG Nº 001346065 SSP/MS do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, DAS-4, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 124, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Exonerar o Senhor Jeferson Schio, portador do CPF nº 006.933.961-99 e RG nº 001293073 SSP/MS do cargo em comissão de Controlador Geral, DAS-1, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 125, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Exonerar o Senhor Mario Vaz da Silva, portador do CPF nº 298.377.401-59 e RG Nº 229.991 SSP/MS do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, DAS-4, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 126, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Exonerar a Senhora Patricia Ortiz Pereira De Almeida, portadora do CPF nº 033.543.571-85 e RG Nº 001800399 SSP/MS do cargo em comissão de Assistente II, DAS-6, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 127, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:
Art. 1° Exonerar o Senhor Ueder Pereira de Paula, portador do CPF nº 006.232.501-95 e RG Nº 001355812 SSP/MS do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAS-3, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 128, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:
Art. 1° Exonerar a Senhora Rosiney Carvalho da Cruz, portadora do CPF nº 841.827.411-53 e RG Nº 001070741 SSP/MS do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAS-3, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 089/2013
Ordenador: Ivan da Cruz Pereira
Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
Instituto de Psicologia medica de Mato Grosso Ltda-EPP.
Objeto: Aquisição de kits Psicológicos para atendimento de pacientes no ESF Paraíso.
Valor: R$ 1.646,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta Seis Reais.)
Dotação:06.002.10 301 0010 2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 102

Amparo Legal: Dispensa de Licitação 064/2013
Data de Assinatura: 15/03/2013

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Ivan da Cruz Pereira – Prefeito Municipal de Paraíso das Águas - MS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 088/2013
Ordenador: Ivan da Cruz Pereira
Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas.
Alcenir Pereira Rosa Paniago -Me.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mecânicos para manutenção do veiculo de Placa HSH-0231.
Valor: R$ 321,10 (Trezentos e Vinte Um Reais e Dez Centavos.)
Dotação: 06.002 10 122 0010 2031
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 102
Amparo Legal: Dispensa de Licitação: 065/2013
Data de Assinatura: 15/03/2013
Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Ivan da Cruz Pereira – Prefeito Municipal de Paraíso das Águas - MS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 085/2013
Ordenador: Ivan da Cruz Pereira
Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
Alcenir Pereira Rosa Paniago-ME.
Objeto: Contratação de empresa de Peças para manutenção de veículo de Placa HQH-8033.
Valor: R$ 1.622,80(Um Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos.)
Dotação: 06.002 10 122 0010 2031
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 102
Amparo Legal: Dispensa de Licitação: 66/2013
Data de Assinatura: 15/03/2013
Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Ivan da Cruz Pereira – Prefeito Municipal de Paraíso das Águas - MS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 076/2013
Ordenador: Ivan da Cruz Pereira
Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais para uso da Nutricionista no ESF Paraíso.
Valor: R$ 674,59 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
Dotação:06.002.10 301 0010 2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 102
Amparo Legal: Dispensa de Licitação 076/2013

Data de Assinatura: 09/03/2013

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1
Ivan da Cruz Pereira – Prefeito Municipal de Paraíso das Águas - MS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/2013
Processo nº 045/20013
Ordenador: Ivan da Cruz Pereira
Partes: Município de Paraíso das Águas
Dimaq Campotrat Comerical Ltda
Objeto: Retificação da Clausula Primeira, conforme segue: Onde Constou: R$ 16.280,00, Passe a Constar: R$ 12.500,00 e Onde Constou: R$ 31.000,01, Passe a Constar: R$ 34.780,01.
Amparo Legal: Pregão Presencial 009/2013
Data de Assinatura: 29/04/2013
Assina: Ivan da Cruz Pereira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 135/2013.
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, COR BRANCA, TRANSFORMADO EM AMBULANCIA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS- AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ABS NAS 4 RODAS, RODAS DE AÇO DE 16", COMPUTADOR DE BORDO, IMOBILIZADOR, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUES DIANTEIRO NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CARTER, VIDROS VERDES, SISTEMA DE DESLIZAMENTO LIMITADO DE DIFERENCIAL, AIR BAG DUPLO FRONTAL, MOTOR 2.8, 4X4 CABINE SIMPLES, TRASEIRA COM MACA RETRÁTIL DE ALUMINIO, PISO DE ALUMÍNIO E BANCO ESTRUTURA METALICA REVESTIDO DE ALUMINIO (MESMO DO PISO).

O MUNICIPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, a quem possa interessar que a licitação do processo acima referido foi considerada DESERTA, pela segunda vez. Informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3248-1040.

Paraíso das Águas – MS, 29 de abril de 2013

Naiara Paes Pereira da Silva
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013
PROCESSO Nº. 151/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS
EMPRESA VENCEDORA: ROSANE ANDRIN TOZZO ME, CNPJ 12.142.455/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 13.250,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PARAÍSO DAS ÁGUAS /MS, 29 de Abril de 2013

_____
NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS /MS, 29 de Abril de 2013

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013
PROCESSO Nº. 148/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBICA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
EMPRESA VENCEDORA: CAIRES & MAIA LTDA ME, CNPJ 17.819.674/0001-15
VALOR GLOBAL: R$ 14.766,30 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PARAÍSO DAS ÁGUAS /MS, 29 de Abril de 2013

_____
NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS /MS, 29 de Abril de 2013

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº 133/2013
Pregão Presencial nº 025/2013

O ORDENADOR DE DESPESAS IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, homologo, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, para a empresa PCF MAROLLA CARTUCHOS ME, CNPJ nº 07.705.434/0001-36, vencedora dos itens: 02, 04, 08, 09, 12, 14, 18, 19, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 46, 47, 53, 54, 66, 69, 79, 82, 85, 94, 100, 101, 102, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 141, 144, 148, 149, 150, 151, 162 e 168, com o valor global de R$ 15.729,05 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos) e para a empresa MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA ME, CNPJ n° 38.787.562/0001-74, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 , 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 137, 138, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 152, 155, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171 e 172, com o valor global de R$ 27.135,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais).

Paraíso das Águas-MS, 29 de abril de 2013

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

SUMARIO

RESOLUÇAO

RESOLUÇAO.....Pág. 01 / 02

AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO.....Pág. 02

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.....Pág. 02

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.....Pág. 03 / 04

REGIMENTO DO CONSELHO DE SAUDE

REGIMENTO DO CONSELHO DE SAUDE.....Pág. 05 / 13

BOLETIN DIARIO DA TESOURARIA

BOLETIN DIARIO DA TESOURARIA.....Pág. 14 / 15

PUBLICAÇAO A PEDIDO " PARAISO DAS AGUAS'

PUBLICAÇAO A PEDIDO "PARAISO DAS AGUAS.....Pág. 16 / 17

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Rua Ambrosina Paes Coelho n° 228
Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000
email:
diarioficial@costarica.ms.gov.br
site: www.costarica.ms.gov.br